



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

Requerimento N° /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, e a Secretaria de Segurança Pública, solicitando estudos sobre a viabilidade de contemplar nos próximos certames de concurso público, o cargo de Perito Médico Veterinário.

O Deputado signatário deste, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e após apreciação e aquiescência dos nobres pares, requer a Vossa Excelência que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, por meio da Secretaria de Segurança Pública, solicitando estudos sobre a viabilidade de contemplar nos próximos certames de concurso público, o cargo de Perito Médico Veterinário.

JUSTIFICATIVA

As perícias veterinárias podem atuar na identificação de espécies, diagnóstico de lesões, definição da causa mortis, diagnóstico entomológico, entre outras funções, podendo inclusive auxiliar na investigação de casos com vítimas humanas. Pelo resultado dos exames, é possível demonstrar a comprovação dos fatos, esclarecendo muitas vezes um acontecimento e até mesmo mudando o rumo de uma investigação. O Perito Médico Veterinário Criminal, que com os conhecimentos técnicos e científicos ajuda na elaboração de laudos, informações e pareceres em relação aos animais durante os procedimentos judiciais e extrajudiciais.

Conforme o previsto no artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

Hodiernamente, há a necessidade de que se tenha uma perícia aparelhada com Perito Médico Veterinário, na medida que os animais são considerados sujeitos de direitos, dado o entendimento de que são seres sencientes, ou seja, possuem a capacidade de sentir ou experimentar sentimentos e emoções, tais como medo, alegria, tristeza e raiva. A senciência nos animais faz com que eles percebam, compreendam e reajam ao meio ambiente que se inserem de uma forma consciente.

É impreterível registrar que o artigo 225, §1º, VII da Constituição Federal assevera que o Poder Público tem a incumbência de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Ainda assim, o art. 32 da Lei de Crimes Ambientais tipifica a conduta de maltratar animais, estabelecendo como pena a detenção de três meses a um ano, e multa.

No Tocantins, mais de 100 casos de maus tratos a animais foram registrados só no primeiro semestre de 2023. Rotineiramente tem-se notícias desses casos que seguem sem resolução e sem sanção à aqueles que praticam. Envenenamento, tortura, abandono e morte de animais, infelizmente tem se tornado uma notícia quase que diária em nosso Estado.

Um caso que ganhou repercussão nacional foi o da Arara Canindé encontrada morta, com marca de tiro, por moradores e comerciantes do Jalapão, no início de outubro de 2022. O caso revoltou à todos, pois a Arara era Nina, uma ave dócil e conhecida por quem frequenta as estradas, restaurantes e pontos turísticos da região. Ela costumava interagir com turistas e até "pegar carona" em veículos. O caso até hoje não foi solucionado.

A Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, cuida-se a dispor sobre as perícias oficiais e dá outras providências. No seu artigo 2º, diz que:

Art. 2º No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**

formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de perito oficial.

Diante disto, tem-se que uma das dificuldades relacionadas para casos onde o médico veterinário é indispensável por parte do Estado, é a escassa quantidade de profissionais da área veterinária no quadro de peritos, levando a um déficit de profissionais treinados a realizar exames com finalidades jurídicas e ausência de um "Instituto Médico Legal Veterinário".

Além da falta desses profissionais, existe o déficit de conhecimento técnico específico para atuação na área. Sendo que a maior demanda de casos inclui animais silvestres vítimas de tráfico animal, onde o conhecimento específico das espécies é de suma importância, juntamente com a interpretação do resultado dos exames obtidos através das evidências encontradas no local do crime.

Por todo o exposto, pede-se que haja estudos sobre a viabilidade de contemplar nos próximos certames de concurso público, o cargo de Perito Médico Veterinário.

Eduardo Fortes
Deputado Estadual